

COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO n. 01/2022 COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Aprova o regulamento de estágios do curso de Licenciatura em Química (matriz 01).

A Presidente do Colegiado do curso de Licenciatura em Química, no uso de suas atribuições e considerando o decidido pelo Colegiado reunido em 11 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de estágios do curso de Licenciatura em Química (matriz 01).

Art. 2º - O regulamento aprovado constituirá anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de outubro de 2022.


PROF.ª Ma. NORMELIA ONDINA LALAU DE FARIAS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM QUÍMICA.**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – tem como objetivo formar profissionais capazes de se apropriarem de conhecimentos historicamente acumulados e construir novos conhecimentos por meio da pesquisa, ensino, extensão e da reflexão ativa, rejeitando a prática repetitiva e meramente reiterativa. Concebido para conhecimentos, em consonância com os adquiridos em todas as disciplinas do curso, proporcionando uma integração mais eficaz do aluno com a realidade profissional em que atuará.

O estágio oferece experiências que enriquecem o processo de ensino e aprendizagem, sendo um meio de integração que promove vivências práticas, aprimoramento técnico-cultural, desenvolvimento científico, interação humana e formação de valores como ética e cidadania. Portanto, é fundamental que seja planejado, acompanhado e avaliado, com vista a aprimoração de questões teóricas e práticas, preencher lacunas e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, tanto nos estágios obrigatórios quanto no não obrigatórios.

Esta etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade entre teoria e prática, amparada em um projeto coletivo que visa fortalecer e aprimorar a formação dos profissionais da educação da UNESC, permitindo a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, conforme delineado no Projeto Pedagógico da UNESC e Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Para tanto, foi elaborado este regulamento de procedimentos para o estágio obrigatório e não obrigatório do curso de Licenciatura em Química da UNESC.

O estágio obrigatório é aquele definido como tal no PPC, conforme previsto na matriz curricular, sendo sua carga horária requisito para aprovação e conclusão do curso. O estágio não obrigatório, também previsto no PPC, é opcional e deve ser agregado à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para conclusão da licenciatura, mas deve estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

O estágio obrigatório é dividido em três etapas, com discussão teórica e metodológica inicial, seguida de observação e atuação em ambientes relacionados à Química, quais sejam, a

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

sala de aula e laboratórios, conforme espaços disponibilizados pela Escola campo de estágio.

As instruções deste regulamento visam orientar a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, desde a base legal e objetivos até à organização dos estágios, aos procedimentos envolvidos e ao papel dos participantes no processo.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

O estágio obrigatório é concebido como um processo educativo integrado ao currículo, destinado a proporcionar aos alunos a vivência prática do exercício profissional. Seu objetivo é possibilitar a compreensão do papel social dos licenciados em Química dentro das escolas, promovendo a interação por meio da experiência prática e da reflexão baseada em teorias sobre o ensino de Química, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Específicos

Como atividade voltada à interação entre teoria e prática, no estágio obrigatório, objetiva-se:

- a) compreender melhor a sua função junto à comunidade, sobretudo a escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam reflexão do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
- b) vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Médio;
- c) participar das atividades realizadas na escola como: conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse, entre outras;
- d) ampliar o desenvolvimento das habilidades pedagógicas e técnicas dos acadêmicos em estágio, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;
- e) promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com todos os profissionais envolvidos no processo de estágio, acadêmicos, alunos, professores e outros membros da comunidade escolar;
- f) refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina - objeto do estágio;
- g) comprometer-se com a produção de conhecimentos, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola cidadã;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- h) propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzem mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade;
- i) continuar a sua própria formação, por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos, relacionados ao profissional da educação, os quais deverão processar-se de forma contínua;
- j) experimentar a vivência extensionista, organizando atividades que contribuam para sua formação e deixem marcas significativas na escola.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

3.1 Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes:

- I. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de estágio.
- II. O Professor Responsável orienta o acadêmico para a elaboração do termo de compromisso a ser preenchido no sistema Unesc Carreiras;
- III. O Professor Responsável aprova o termo de compromisso possibilitando ao acadêmico o início do Estágio;
- IV. O Professor Responsável orienta, acompanha e avalia o acadêmico.
- V. O Professor Supervisor do campo de estágio avalia e assina as fichas de avaliação e presença do acadêmico.

3.2 As atividades de estágio compreendem: observação do local de estágio, elaboração do plano de atuação, execução do projeto de ensino sob orientação do professor responsável do curso e do supervisor de campo, elaboração do relatório de Estágio e socialização das experiências.

3.3 As atividades vinculadas ao estágio supervisionado no que se refere às ações de diagnóstico e observação da escola e da sala de aula devem levar em consideração aspectos relacionados a:

I. Observação do espaço físico: relatar as percepções do ambiente escolar: localização e entorno, infraestrutura: entrada e acessibilidade, banheiros, pátio, cantina, sala de professores, sala da direção, sala da coordenação pedagógica, biblioteca, refeitório e cozinha, salas de aula, laboratórios, sala multifuncionais, sala de atendimento educacional especializado – AEE, e outros.

II. Observação pedagógica: atuação da equipe pedagógica: perfil, atribuições e ações. Atuação do professor: didática em sala de aula, organização do trabalho pedagógico, domínio de

conteúdo, adequação a metodologia de ensino com os recursos didáticos. Comunicação interpessoal na comunidade escolar.

III. Observação do aluno: faixa etária, condição socioeconômica, motivação, aprendizagem, interação social, afetividade, cooperação, participação nas atividades pedagógicas.

3.4 A Regência compreende o momento de atuação da prática pedagógica do estagiário na sala de aula e ocorre da seguinte forma:

I. Realizar o planejamento de acordo com a temática proposta pelo professor supervisor da escola, campo de estágio, sob a orientação do professor responsável;

II. Desenvolver práticas de ensino inovadoras à luz dos fundamentos teóricos e metodológicos trabalhados durante o curso de Licenciatura em Química.

3.5 O Estágio Curricular Supervisionado será organizado conforme o Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura em Química/UNESC.

4 BASE LEGAL

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional.

O presente regulamento fundamenta-se nas legislações seguintes:

- **Lei Federal n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes. (Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos)

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, n. 9394/96**, com base na qual citamos os artigos que merecem destaque:

Art. 61, em seus incisos I e II, deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas.

Art. 82, no qual está atestado que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

- **Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002**, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de quatrocentas horas (400) [grifo nosso] de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

- **Resolução 06/2022 CSA Regimento Geral da UNESC – Seção IV, Subseção II**, cujos artigos em destaque são:



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- Art. 114 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às diretrizes curriculares nacionais.
 - Art. 115 - As atividades do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pelo respectivo Colegiado.
- **Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC**, Resolução. 13/2013/Câmara de Ensino de Graduação.
 - **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019**, que estabelece a carga horária de estágio obrigatório.

5 DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

5.1 A execução dos estágios obrigatórios no curso de Licenciatura em Química é de competência: Coordenador do curso de Licenciatura em Química; Coordenador de estágio dos cursos de licenciatura da Unesc; Professor responsável da disciplina de estágio da Unesc; Supervisor de estágio que deverá ser o professor titular da disciplina de química na escola em que o estágio será desenvolvido e profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH da Unesc.

5.2 Caberá ao coordenador do curso convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os professores responsáveis, supervisores e coordenador de estágio e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

5.3 Caberá ao coordenador de estágio dos cursos de licenciatura: **i)** propor a celebração de convênios entre as escolas e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios; **ii)** organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projetos de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso entre outros; **iii)** promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino; **iv)** promover a integração e a formação continuada, na medida do possível, aos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e **v)** coordenar a ação dos professores responsáveis do estágio.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

5.4 Caberá ao professor responsável: **i)** definir o roteiro de trabalho junto ao coordenador de estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas; **ii)** orientar o estagiário na definição das escolas; **iii)** participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; **iv)** orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teóricos e práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; **v)** prestar informações ao coordenador do curso e coordenador de estágios, sobre o desempenho dos estagiários; **vi)** acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe este regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; **vii)** orientar o estagiário na elaboração do relatório, **viii)** avaliar, juntamente com o professor supervisor, as atividades de estágio; **ix)** manter controle regular das atividades de estágio e **x)** acompanhar os estagiários nas instituições concedentes.

5.5 No Estágio obrigatório cada professor poderá orientar até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

5.6 Caberá ao professor supervisor: **i)** fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; **ii)** participar da elaboração do plano de atividades do estagiário; **iii)** orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; **iv)** prestar informações ao professor orientador sobre o desempenho dos estagiários; **v)** emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; **vi)** participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e **vii)** entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

5.7 Os supervisores de campo são os profissionais das instituições concedentes (escolas) que acompanham as atividades dos estagiários. Os professores supervisores devem ter formação superior em Letras na área de atuação do estagiário, podendo ser titulares ou admitidos em caráter temporário.



6 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

6.1 As 400 horas previstas para o estágio obrigatório dividem-se em quatro fases. O quadro a seguir sistematiza os conteúdos e as estratégias de avaliação por fase:

<p>Estágio Supervisionado I 108h - 6 créditos Fase: 5ª</p>	<p><u>Ementa:</u> Documentos oficiais sobre o ensino de língua e literatura no Brasil. História do ensino de língua e literatura. Planejamento de ensino de práticas de linguagem. Observação de diferentes realidades escolares. Novas tecnologias aplicadas ao ensino de língua e literatura. Relatório de estágio.</p> <p><u>Procedimentos de avaliação:</u> são avaliados os conhecimentos teóricos por meio de prova escrita, resenha, análise de material didático, entrevista com professor da Educação Básica.</p>
<p>Estágio Supervisionado II 108h - 6 créditos Fase: 6ª</p>	<p><u>Ementa:</u> Estágio no ensino médio. Planejamento do estágio. Regência de classe. Relatório de estágio.</p> <p><u>Procedimentos de avaliação:</u> são avaliados a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor do campo de estágio.</p>
<p>Estágio Supervisionado III 108h - 6 créditos Fase: 7ª</p>	<p><u>Ementa:</u> Estágio no ensino médio. Planejamento do estágio. Regência de classe. Relatório de estágio.</p> <p><u>Procedimentos de avaliação:</u> são avaliados a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor do campo de estágio.</p>
<p>Estágio Supervisionado IV 90h - 5 créditos Fase: 8ª</p>	<p><u>Ementa:</u> Elaboração e execução de projeto de extensão. Elaboração do projeto de pesquisa.</p> <p><u>Procedimentos de avaliação:</u> são avaliados: a) elaboração de plano de atividade b) apresentação dos planos a uma banca de avaliação; c) a prática em espaços não formais; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor do campo de atuação.</p>

Davies

6.2 Divisão das atividades de estágio

O acadêmico estagiário deverá cumprir o estágio do seguinte modo:

a) 30% (trinta por cento) das horas para aulas teóricas sobre conteúdos, procedimentos e métodos de ensino de língua e literatura. Concentram-se na disciplina de Estágio Supervisionado I.

b) 15% (quinze por cento) das horas para observação da prática docente do professor da classe em que ocorrerá o estágio, a fim de coletar e analisar dados relacionados ao processo educativo que subsidiará os projetos e/ou planos de ensino. Essa etapa corresponde à observação do Ensino Médio, que serão realizadas nos Estágios Supervisionados II e III, respectivamente.

c) 5% (cinco por cento) das horas para participação em atividades pedagógicas e administrativas realizadas pela instituição escolar, bem como para leitura do Projeto Político Pedagógico da escola de atuação.

d) 20% (vinte por cento) das horas para o planejamento, sob supervisão do professor orientador, de projetos de intervenção didática (planos). Nesta etapa ocorre a apresentação do planejamento de estágio a uma banca avaliadora formada pelos professores de estágio e professores do curso.

e) 15% (quinze por cento) das horas para ministrar as aulas previstas no projeto, buscando a relação entre teoria e prática. A exemplo das observações, nessa etapa também há a distribuição da regência entre os Estágios II e III.

e.1) A regência será efetivada por meio da atuação em pelo menos dois anos diferentes do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

e.2) Caso necessário, é permitida a atuação em turmas de Educação de Jovens e Adultos, desde que o número de aulas não ultrapasse 50% do total de aulas a serem ministradas.

e.3) Nos estágios II e III serão realizadas atividades de extensão na escola correspondendo a terça parte do número de aulas a serem ministradas.

e.4) Os alunos que por possuírem alguma deficiência ou não puderem atuar no ensino regular por algum outro motivo avaliado como significativo, poderá realizar o estágio com outras atividades de ensino, como monitoria, projetos de leitura, etc. Estes casos serão avaliados e propostos pelos professores de estágio em conjunto com a coordenação do curso.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

f) 10% (dez por cento) das horas para a produção de conhecimento registrado em relatório, contemplando os quesitos referentes ao domínio do conhecimento científico e dos procedimentos metodológicos de pesquisa, a articulação entre teoria e prática e domínio da norma padrão.

g) 5% (cinco por cento) para a comunicação das experiências em seminários de socialização.

Parágrafo único – Todas as atividades aqui listadas poderão ser realizadas de modo remoto em plataforma on-line ou adaptadas para outras ações em caso de impossibilidade da presencialidade, como em situações de greve dos professores, pandemias, problemas de natureza climática, ou quaisquer outros motivos entendidos como relevantes após discussão com e decisão pelo NDE colegiado do curso.

6.3 Aditivos

Esta seção pretende esclarecer os encaminhamentos tomados para as disciplinas de Estágio Supervisionado I, II e III já consolidados, a saber:

a) Os alunos regularmente matriculados, que exercem atividades docentes, poderão realizar um percentual dos estágios em sua própria sala de aula, desde que sigam os seguintes critérios:

i) realizar apenas 50% (cinquenta por cento) do total de aulas destinadas à regência; os outros 50% (cinquenta por cento) deverão ser cumpridos em outra série;

ii) atuar em áreas/disciplinas correspondentes à habilitação do curso, com a devida orientação e supervisão do professor responsável;

iii) ser avaliado pelo professor do estágio e por outro professor habilitado na área que leciona no campo de estágio.

b) Controle e registro de frequência é realizado pelo professor orientador de Estágio Supervisionado, quando das aulas teóricas. Nas atividades de observação e regência, o controle é realizado no campo de estágio por meio do preenchimento de fichas de frequência assinadas pela concedente.

c) A presença nas aulas teóricas de estágio é obrigatória. Em caso de falta, o acadêmico deverá preencher justificativa e realizar trabalho escrito cujo tema será referente ao ministrado em sala de aula. Isso se faz para a justificar a ausência, caso contrário há a reprovação na disciplina.

d) A etapa de regência é individual, cabendo ao estagiário escolher a escola de atuação, desde que esta tenha convênio com a UNESC.



7 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

O estágio curricular não-obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo. Considera-se estágio curricular não-obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação; contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

7.1 Organização e estrutura de funcionamento do Estágio não-obrigatório do curso de Licenciatura em Química

A organização do estágio não-obrigatório do curso de Licenciatura em Química contempla as oito fases que compreendem o currículo da habilitação em Química. São previstas atividades passíveis de serem efetuadas, considerando o perfil do egresso. É importante que os alunos se interessem por áreas específicas e busquem oportunidades de estágio que estejam alinhadas com seus interesses e objetivos de carreira.

I. A prática do estágio não obrigatório será realizada em rede oficial de ensino, preferencialmente em escolas públicas de educação básica e em outros espaços educativos formais ou não formais regularizados. ONGs que trabalham com educação infantil, educação para comunidades carentes, educação ambiental, museus, galerias de arte ou centros culturais, onde podem estar envolvidos em programas educativos, desenvolvimento de materiais educacionais e visitas guiadas.

II. Empresas privadas, especialmente aquelas relacionadas à tecnologia educacional, editoras de materiais didáticos e empresas de consultoria educacional, podem oferecer estágios para alunos de licenciatura interessados em explorar diferentes facetas da educação.

III. Alunos de licenciatura em química também podem encontrar oportunidades de estágio em centros de pesquisa na área da química e em laboratórios de química industrial, nestes os estagiários podem estar envolvidos em projetos de pesquisa, análise de dados e em uma variedade de atividades, como análise de matérias-primas e produtos acabados, desenvolvimento e otimização de processos químicos, controle de qualidade, e pesquisa e desenvolvimento de novos produtos. Estes ambientes de trabalho podem ajudar os alunos a aplicar o conhecimento adquirido em sala de aula em situações do mundo real.

Tais atividades correspondem às possibilidades de estágio externo bem como as de

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

estágio interno junto aos setores da instituição, cuja carga horária dependerá de cada projeto no qual o estagiário estiver inserido. Casos particulares que não constam dessa relação serão analisados pela coordenação e pelo NDE do curso de Licenciatura em Química sempre relacionado ao perfil do egresso.

8. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

8.1 Considera-se Estágio Não Obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso. De acordo com o art. 38 da Resolução n. 13/2013 da Câmara de Ensino de Graduação: "O estágio não obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem." (UNESC, 2013).

8.2 O Estágio Não Obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

8.3 Não serão considerados estágios não obrigatórios às atividades realizadas por acadêmicos em instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, que não atenderem às disposições deste regulamento.

8.4 O Estágio não obrigatório, no curso de Licenciatura em Química, poderá ocorrer durante todo o período em que o acadêmico estiver realizando o curso, em locais de estágio diversos, conveniados com a UNESC, (Estágio externo) ou na própria UNESC (Estágio interno).

8.5 Os campos de estágio Não Obrigatórios, poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc e integrará o Programa de Bolsa Estágio Interno, situação em que o estagiário receber bolsa em valor estabelecido institucionalmente em resolução específica, ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

8.6 Durante a realização do estágio não obrigatório o estagiário terá direito:

I. À remuneração ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;



II. Ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio;

III. A recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de atividades, em período que coincidir, preferencialmente, com suas férias escolares. Nos casos inferiores a um ano, o recesso será concedido de forma proporcional ao período do estágio;

IV. A atuar em carga horária de no máximo 04h (estágio interno) e 06h em empresas/instituições externas.

8.6.1 Aplica-se aos estagiários a legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

8.6.2 Competirá à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado.

8.6.3 Os estágios poderão ser realizados junto a mesma concedente, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

8.7. A execução dos Estágios Não Obrigatórios competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso;
- II. Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciaturas
- III. Professores Responsáveis;
- IV. Supervisores de Campo de Estágio;
- V. Coordenador do Setor de Estágio;
- VI. Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

8.7.1 O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

8.8. Caberá ao Coordenador do Curso:

- I. Definir juntamente com o NDE do Curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informá-las ao Setor de Estágio e ao DH.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágio do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e o DDH.

8.9. Caberá ao Coordenador de Estágio das Licenciaturas:

- I. Propor a elaboração de convênios entre as instituições concedentes de estágio e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios.



II. Manter registro dos acadêmicos que realizam estágio não obrigatório, especificando o campo de estágio e as atividades desenvolvidas pelos mesmos.

8.10. Caberá ao Professor Responsável da UNESC:

I. Analisar a solicitação do estagiário no Unesc Carreiras e emitir parecer sobre a realização do estágio considerando as atribuições previstas neste regulamento.

II. Analisar o Relatório avaliativo elaborado pelo Supervisor de campo e emitir parecer.

III. Enviar ao setor responsável o Relatório com a avaliação.

8.11 Cada professor orientador de estágio não obrigatório poderá, por semestre, orientar até 30 estagiários.

8.11.1 Poderá ocorrer acréscimo do número de estagiários elencados acima, desde que justificadas as peculiaridades de cada situação.

8.12 Caberá aos Supervisores de Campo de Estágio:

I. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estágio.

II. Apresentar o Campo de Estágio ao Estagiário, facilitando-lhe o acesso às fontes e informações.

IV. Orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários.

V. Prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários.

VI. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 meses, o relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

VII. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

VIII. Exercer as demais funções inerentes às atividades de Supervisor de Campo.

8.12.1. Os Supervisores serão indicados pela instituição que recebe o estagiário, dentre os profissionais do seu quadro de pessoal.

8.12.2. O Supervisor designado será o responsável direto da instituição concedente para realização de contatos com a UNESC.



8.13 Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios:

- I. Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II. Articular ações com os Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios;
- III. Designar profissional para avaliar as instalações da instituição concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV. Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem a legislação vigente, regulamento geral e específico de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso;
- V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento do estágio não obrigatório.
- VI. Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.
- VII. Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

8.14. Caberá ao profissional do DDH:

- I. Propor procedimentos para a concessão de estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC;
- II. Promover a seleção de acadêmicos que realizarão estágios não obrigatórios nos diversos setores da UNESC, nos termos de regulamentação institucional própria;
- III. Analisar se os documentos inerentes ao estágio atendem a legislação vigente, regulamentos de estágio e atividades de estágio definidas pelo colegiado do curso, realizadas nos diversos setores da UNESC;
- IV. Participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário;
- V. Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento de todas as modalidades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;
- VI. Estabelecer os procedimentos de acompanhamento das atividades de estágio realizadas nos diversos setores da UNESC;
- VII. Realizar avaliação semestral dos estágios;
- VIII. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o período de realização do estágio.



9 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

9.1 São direitos dos estagiários:

- a) ter acesso a este regulamento de estágio e a todo o material de acompanhamento/avaliação a serem utilizados;
- b) conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades nos horários previstos para o atendimento individual;
- d) receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução;
- e) ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- f) sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.
- g) recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à coordenação do curso.

9.2 São deveres dos estagiários:

- a) assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio,
- b) apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- e) comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- f) cumprir as normas da instituição/empresa na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) manter a ética profissional;
- h) cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- i) desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- j) demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- k) elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- l) buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- m) cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE curso de Licenciatura em Química.

10.2 - Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de outubro de 2022.


PROF.^a Ma. NORMELIA ONDINA LALAU DE FARIAS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA